



CONTRATO Nº 38 /SLC/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI - EPP, PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE PORTE MÉDIO COM CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA (TIPO CARGA SECA), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638/2019 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália – CEP: 18095-340, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominado **SAAE**, e a **BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI – EPP**, com sede à Rua Justiniano de Souza, nº 146 Sala 3, Vila Aeroporto I, na cidade de Sorocaba/SP, CEP.: 18065-470, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.738.369/0001-64, representada neste ato, pela sua Proprietária, senhora **BRUNA FERNANDA MANIEZO REDONDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 39/2019** e respectivo Processo Administrativo nº 638/2019 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

.1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 638/2019 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **locação de caminhão de porte médio com cabine suplementar e carroceria aberta de madeira (tipo carga seca)**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística do **SAAE**, de acordo com a marca e o preço apresentado:

LOTE 2					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. Mês (R\$)	Valor Total p/ 24 meses(R\$)
1	01	Serv.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE PORTE MÉDIO COM CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA (TIPO CARGA SECA).	68.750,00	1.650.000,00



CONTRATO Nº 38 /SLC/2019

		a) Características do caminhão: ✓ Carroceria aberta de madeira; ✓ Motor a diesel 4 cilindros; ✓ Capacidade de carga útil: mínimo de 3.800kg; ✓ Comprimento da carroceria: mínimo de 3,10m (área interna); ✓ Potência mínima: 115 cv. b) Característica da cabine suplementar: ✓ Para transporte de 4 funcionários; ✓ Medidas internas mínimas: Largura 2,10m, Altura 1,45m e Espaço Útil de 85cm; ✓ Feito em estrutura monobloco confeccionada em fibra de vidro, com estrutura reforçada; ✓ Banco tipo porta-ferramentas, com espuma e revestido de courvim resistente de primeira qualidade, antiinflamável, com encostos para cabeça e cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; ✓ Aplicação isolamento térmico e acústico; ✓ Campainha sonora de aviso para o motorista; ✓ Vidros laterais deslizantes, vidro fixo ou deslizante na parte traseira e vidro deslizante na dianteira; ✓ Porta lateral direita com fechadura tipo excêntrico com acionamento interno e externo; ✓ Porta de emergência na lateral esquerda, com fechadura tipo excêntrico de acionamento interno; ✓ Estribo lateral com degraus para facilitar o acesso à cabine; ✓ Alçapão no teto para ventilação; ✓ Iluminação interna; ✓ Deverá obedecer a todos as exigências dos órgãos de trânsito e do INMETRO. ✓ Com motorista. 4 CAMINHÕES COM ESTIMATIVA DE 250/H/M		
--	--	--	--	--

CONTRATO Nº 38 /SLC/2019

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a disponibilizar os caminhões no **Centro Operacional** do **SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço – CEP: 18086-000 - Sorocaba/SP.

2.1.1. O prazo máximo para disponibilização será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.1.2. Deverão ser apresentados junto com os caminhões e equipamentos os seguintes documentos:

a) Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel.

a1) Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses.

b) Prova de posse dos veículos em conformidade com a legislação vigente.

c) Cópia da CNH dos motoristas com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.

d) Comprovante de registro dos motoristas e ajudantes, nos termos da Lei.

2.1.3. Os caminhões deverão ter seguro na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa, devendo o **SAAE** receber cópias autenticadas das apólices.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

CONTRATO Nº 38 /SLC/2019

2.1.5. Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código de Trânsito

2.1.6. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.1.6.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.1.7. Ficará a critério do **SAAE** devolver os caminhões, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

2.1.7.1. Quando da devolução de qualquer caminhão, a **CONTRATADA** deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de **24 horas**, contadas da comunicação por escrito do **SAAE**. Os caminhões que forem substituídos deverão atender, da mesma forma, as exigências contratuais.

2.1.7.2. No caso de substituição dos veículos e/ou motoristas, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 2.1.2 e 2.1.3.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.3. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.4. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.4.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

CONTRATO Nº 38 /SLC/2019

- facultativa;
- a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão
- b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
- c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
- d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.4.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.5. Fiscalização: O **SAAE** designará o **Wilson José Duarte da Silva - Chefe do Setor de Materiais e Logística**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.5.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.6. Representação da Contratada: Manter, a testa dos serviços, o senhor **Durvalino Redondo**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.6.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.7. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, assim considerando o número de horas/máquinas, mantendo-se, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

2.7.1. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE** e a **CONTRATADA** deverá comprovar a idoneidade da

CONTRATO Nº 38 /SLC/2019

subcontratada perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Garantia contratual.

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

4.1.2 A **garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

CONTRATO Nº 38 /SLC/2019

4.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.3 Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, em **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão, salários dos motoristas, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o caminhão funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

CONTRATO Nº 38 /SLC/2019

5.4. Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.6.2. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.8. A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.8.1. A nota fiscal eletrônica/fatura, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido

CONTRATO Nº 38 /SLC/2019

5.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

CONTRATO Nº 38 /SLC/2019

SEXTA – valor total do contrato

6.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).**

SÉTIMA – sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

7.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.3. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.5. Advertência de, se a **CONTRATADA/DETENTORA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

CONTRATO Nº 38 /SLC/2019

7.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

7.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.7;

7.1.8. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

7.1.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

7.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA – vigência contratual

8.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 38 /SLC/2019

8.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

NONA – rescisão contratual.

9.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 39/2019.

10.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 39/2019** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 638/2019.

DÉCIMA PRIMEIRA – recurso financeiro

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 38 /SLC/2019

questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 25 de setembro de 2019.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Mauro Gião Pongitor - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Wilson José Duarte da Silva – Fiscalizador

BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI – EPP

Bruna Fernanda Maniezo Redondo – Proprietária

Testemunhas:

01.

02.

Roseli de Souza Domingues
Setor de Licitação e Contratos



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Bruna Fernanda Maniezo Redondo

CPF: [REDACTED]

Cargo: Proprietária

Empresa: BM Redondo Transportes Eireli – EPP.

Telefone: (15) 3327-3667

e-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

☒ não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 25 de Setembro de 2019.

Bruna Fernanda Maniezo Redondo

BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI – EPP.

Bruna Fernanda Maniezo Redondo - Proprietária

RG.: [REDACTED]

[Signature]

[Signature]

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: BM Redondo Transportes Eireli – EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 38 /SLC/2019

OBJETO: Locação de caminhão de porte médio com cabine suplementar e carroceria aberta de madeira (tipo carga seca).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 25 de setembro de 2019



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Mauri Gião Pongitor

CPF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

Cargo: Diretor Geral

RG: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 33224-5902

E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Mauri Gião Pongitor

CPF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

Cargo: Diretor Geral

RG: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 33224-5902

E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Pelo FISCALIZADOR:

Nome: Wilson José Duarte da Silva

CPF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

Cargo: Chefe do Setor de Materiais e Logística

RG: [REDACTED]

Telefone(s): [REDACTED]

E-mail institucional: wilsonsilva@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Bruna Fernanda Maniezo Redondo

CPF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

Cargo: Proprietária

RG: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 3327-3667

E-mail institucional: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI – EPP.

CNPJ Nº: 24.738.369/0001-64

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 38 /SLC/2019.

DATA DA ASSINATURA: 25/09 /2019

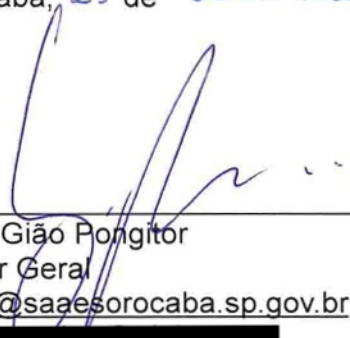
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Locação de caminhão de porte médio com cabine suplementar e carroceria aberta de madeira (tipo carga seca).

VALOR: R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 25 de setembro de 2019.



Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

- 1.1. Locação de caminhões de porte médio com cabine suplementar e caminhões com guindaste hidráulico (Munck), com motoristas devidamente habilitados.

2. FINALIDADE.

- 2.1. A locação dos caminhões visa suprir as necessidades e o apoio às áreas operacionais do SAAE, em suas atividades diárias que dependem destes equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- 3.1. As quantidades do objeto a ser contratado estão descritas no ANEXO A deste documento.
- 3.2. Para todos os equipamentos objetos deste Termo, o **Ano de Fabricação** não poderá ser superior a **5 (cinco) anos** em relação ao ano corrente, sendo que a cada ano subsequente à assinatura do contrato esta idade deverá ser mantida pela contratada.
- 3.3. A empresa terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para promover a adequação citada no item 3.2.

4. HORÁRIO E LOCAIS DOS SERVIÇOS.

- 4.1. Os caminhões ficarão à disposição do SAAE, de segunda à sexta-feira, das **07h00 às 16h00**, com intervalo de **01h** para refeição.
- 4.2. O SAAE reserva-se ao direito de escalar os caminhões fora do período estabelecido previamente, inclusive no período noturno, de madrugada e aos sábados, domingos e feriados.
- 4.3. Considerando que a carga horária mensal prevista é estimada, a critério do SAAE e a bem do serviço público, as horas poderão sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades das áreas operacionais, a fim de evitar prejuízo público. A contagem das horas será diária, ficando seu controle a cargo da fiscalização do SAAE.
- 4.4. As convocações nos finais de semana e feriados serão efetuadas no dia anterior, com a apresentação obrigatória dos caminhões nos locais e horas designados.

- 4.5. Em casos emergenciais, sempre que solicitados pelo SAAE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o(s) equipamento(s) de forma imediata.

5. DO RECEBIMENTO DOS CAMINHÕES.

- 5.1. Os caminhões deverão estar à disposição do SAAE em até **10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DOIL**, no Centro Operacional do SAAE, localizado na Avenida Camilo Júlio, 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP.
- 5.2. A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 5.3. Os caminhões serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo SML - Setor de Materiais e Logística do SAAE.
- 5.4. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.
- 5.5. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade permanente do bem locado.
- 5.6. Deverão ser apresentados junto com os caminhões e equipamentos os seguintes documentos:
- a) Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel.
 - a1) Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses.
 - b) Prova de posse dos veículos em conformidade com a legislação vigente.
 - c) Cópia da CNH dos motoristas com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.
 - d) Comprovante de registro dos motoristas e ajudantes, nos termos da Lei.

6. ESTACIONAMENTO.

- 6.1. Os caminhões quando não convocados para os serviços, não poderão permanecer nas dependências do SAAE.



- 6.2. A guarda e responsabilidade dos caminhões ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7. DOS MOTORISTAS.

- 7.1. Os caminhões deverão ter motoristas e ajudantes devidamente habilitados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, e treinados para executar as respectivas operações (Curso de operação de retroescavadeiras e de Direção defensiva).
- 7.2. Os motoristas e ajudantes deverão estar identificados com uniformes (com faixas refletivas) fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados.
- 7.3. No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências emanadas pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE – SSSO, em especial a **Instrução Técnica de Trabalho – ITT**, anexo ao edital.
- 7.4. Caso os motoristas e ajudantes apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 horas a contar da notificação do SAAE.
- 7.5. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. A CONTRATADA deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao SAAE sempre atualizada, com as respectivas fichas de registro de contratação e atestados de saúde ocupacional.
- 7.7. Os caminhões, quando a serviço do SAAE, não poderão transportar terceiros e/ou funcionários na carroceria ou junto com ferramentas e/ou equipamentos, sob pena de infração contratual sujeita a penalidade, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano pessoal sofrido.
- 7.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e ao servidor do SAAE responsável pela fiscalização do serviço, aparelhos telefônicos celulares, visando comunicação fácil e rápida.
- 7.9. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados.

8. SEGURO DOS CAMINHÕES.

- 8.1. Os caminhões deverão ter seguro na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa, devendo o SAAE receber da CONTRATADA cópias autenticadas das apólices.

8.2. Será de total responsabilidade da contratada o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código de Trânsito.

8.3. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

9. LICENCIAMENTO.

9.1. Os caminhões deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

9.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer ao SML - Setor de Materiais e Logística do SAAE, cópia da documentação relativa ao licenciamento (exercício atual) dos caminhões, quando esta for renovada, sob pena de não recebimento os dias em que o veículo estiver parado por falta de providência, além da aplicação das penalidades contratuais.

10. PREPOSTO.

10.1. A CONTRATADA designará preposto para tratar de quaisquer assuntos relativos à execução do contrato junto ao SAAE, informando o número do celular/telefone ou rádio e e-mail desse preposto.

11. IDENTIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES.

11.1. Autorizar o SAAE a colocar nos caminhões adesivos identificados com o logotipo da autarquia.

11.2. Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá transitar com os caminhões para fins particulares utilizando o adesivo "**A Serviço do SAAE**".

12. DO CONTROLE OPERACIONAL.

12.1. Os motoristas deverão preencher obrigatória e diariamente, Boletim de Controle, em impresso próprio fornecido pela CONTRATADA, em 3 vias, sob pena de não serem contadas as horas nos dias em que não forem devidamente registrados.

12.2. Deverá ser preenchido, no mínimo:

- a) data do serviço;
- b) placa do veículo e prefixo;



- c) identificação do motorista;
- d) local, horário de início e de término do serviço e quilometragem inicial e final;
- e) deverão constar também eventuais paradas para manutenção e ainda os horários de refeição dos funcionários.
- 12.3.** Os relatórios diários deverão ser entregues após o encerramento dos trabalhos, no dia subsequente ao serviço junto ao fiscal do contrato, para conferência e assinatura.
- 12.4.** No caso de substituição dos veículos e/ou motoristas, a Contratada deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 5.6 e item 8 deste Termo de Referência.
- 12.5.** A qualquer tempo e sem qualquer prévia comunicação, o SAAE se reserva o direito de vistoriar os veículos CONTRATADA.
- 12.6.** A CONTRATADA se compromete a comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

13. MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES.

- 13.1.** Os caminhões deverão estar sempre em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização do SAAE.
- 13.2.** Ficará a critério do SAAE devolver os caminhões, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.
- 13.2.1.** Quando da devolução de qualquer caminhão, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, contadas da comunicação por escrito do SAAE. Os caminhões que forem substituídos deverão atender, da mesma forma, as exigências contratuais.
- 13.3.** O SAAE notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nos caminhões, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros, sendo este procedimento de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



- 13.4.** Os técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos caminhões para fins de execução provisórios de consertos ou substituição de peças. Porém, os reparos definitivos devem ser feitos fora do Centro Operacional do SAAE.
- 13.5.** Os pneus com desgastes naturais ou danificados, de forma que comprometam a segurança, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 horas quando solicitados pela fiscalização do SAAE.

14. SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO.

- 14.1.** Os caminhões deverão ter instalados o rastreador veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso às informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e aplicativo para smartphone. O sistema informatizado também deverá permitir a emissão de relatórios diários do trajeto (rota) com armazenamento desses dados de no mínimo de **30 (trinta) dias**.
- 14.2.** O software deverá ser de plataforma multi-acesso, ou seja, mais de um usuário logado ao mesmo tempo.

15. PREÇOS.

- 15.1.** Os preços para a locação serão em horas.
- 15.2.** Nos preços propostos pela CONTRATADA devem estar inclusos todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão, salários dos motoristas, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o caminhão funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

16. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

- 16.1.** Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do SAAE o número total de horas de uso dos caminhões, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística. Por sua vez, o SAAE terá o prazo

de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

- 16.2.** Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 16.3.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, em conformidade a ser estabelecido no edital.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 17.1.** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores ao referido Lote, para o período de 12 (doze) meses (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei), conforme tabela a seguir.

Lotes	Descrição	Horas/Mês p/ caminhão	Total Horas/ Mês	Total horas p/ 12 meses	TOTAL de horas p/ comprov.
1	Caminhão Guidauto (Munck)	300	600	7.200	2.880
2	Caminhão com Cabine Suplementar	250	1000	12.000	4.800

- 17.1.1.** O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- 17.1.2.** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.
- 17.1.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 18.1.** Menor preço por lote.

19. VIGÊNCIA.

- 19.1.** O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais e se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

20. FISCALIZAÇÃO.

- 20.1.** A Fiscalização será exercida por servidor indicado pelo SAAE, e respectivos auxiliares dos setores que utilizarão os equipamentos objetos deste Termo de Referência.

21. SUBCONTRATAÇÃO.

- 21.1.** Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% do objeto, preferencialmente à ME ou EPP, assim considerado o número de horas/máquina, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da Contratada perante a Autarquia.
- 21.2.** Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa deste SAAE, após análise de justificativa apresentada pela Contratada.
- 21.3.** Os equipamentos sub-locados deverão atender as mesmas condições exigidas no Termo de Referência.
- 21.4.** A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

- 22.1.** A CONTRATADA será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação.
- 22.2.** Os serviços serão prestados dentro do município de Sorocaba, salvo situações especiais onde haverá necessidade de trânsito em municípios vizinhos já que a autarquia possui infraestrutura fora dos limites do município, como por exemplo, a represa de Itupararanga em Votorantim.



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



- 22.3.** A licitante contratada não poderá utilizar os caminhões e máquinas locados para fins particulares durante o horário em que estiver realizando atividades para o SAAE.

Sorocaba, 30 de agosto de 2019.

Wilson José Duarte da Silva
Chefe do Setor de Materiais e Logística

Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística



ANEXO A: DESCRITIVO E QUANTITATIVOS

LOTE 01					
Quant.	Descrição	ESTIMATIVA DE HORAS			
		Horas/Mês p/ equip.	Total horas/mês	Total horas p/ 12 meses	Total horas p/ 24 meses
02 (dois)	Caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo munck. - Ângulo de giro: 360°; - Alcance máximo vertical (a partir do solo): superior a 15 metros; - Alcance máximo horizontal: superior a 12 metros; - Capacidade máxima de levantar a 02 metros não inferior a 8.000kg, e no alcance máximo da lança não inferior a 1000kg. - O caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 06 metros de comprimento (vão livre); - Deverá ser equipado com tacógrafo e sapatas estabilizadoras ligadas no comando hidráulico na traseira do caminhão; - Os caminhões deverão possuir kits acessórios para içamento de cargas, composto por: a) cinta para içamento de carga de até 3 (três) toneladas, sendo: 2 com comprimento de 2,00m, 2 com 4,00m e 2 com 6,00m; b) Garras para içamento de chapas de até 2 toneladas; c) Garras para içamento de tubos metálicos, plásticos e de concreto. - Com motorista e ajudante.	300	600	7.200	14.400



LOTE 02					
Quant.	Descrição	ESTIMATIVA DE HORAS			
		Horas/Mês p/ equip.	Total horas/mês	Total horas p/ 12 meses	Total horas p/ 24 meses
04 (quatro)	Caminhão de porte médio com cabine suplementar e carroceria aberta de madeira (tipo carga seca). a) Características do caminhão: - Carroceria aberta de madeira; - Motor a diesel 4 cilindros; - Capacidade de carga útil: mínimo de 3.800kg; - Comprimento da carroceria: mínimo de 3,10m (área interna); - Potência mínima: 115 cv. b) Característica da cabine suplementar: - Para transporte de 4 funcionários; - Medidas internas mínimas: Largura 2,10m, Altura 1,45m e Espaço Útil de 85cm; - Feito em estrutura monobloco confeccionada em fibra de vidro, com estrutura reforçada; - Banco tipo porta-ferramentas, com espuma e revestido de courvim resistente de primeira qualidade, antiinflamável, com encostos para cabeça e cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; - Aplicação isolamento térmico e acústico; - Campainha sonora de aviso para o motorista; - Vidros laterais deslizantes, vidro fixo ou deslizante na parte traseira e vidro deslizante na dianteira; - Porta lateral direita com fechadura tipo excêntrico com acionamento interno e externo;	250	1.000	12.000	24.000



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



	- Porta de emergência na lateral esquerda, com fechadura tipo excêntrico de acionamento interno; - Estribo lateral com degraus para facilitar o acesso à cabine; - Alçapão no teto para ventilação; - Iluminação interna; - Deverá obedecer a todos as exigências dos órgãos de trânsito e do INMETRO. - Com motorista.				
--	--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA

Com a crescente demanda de serviços sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, face ao crescimento do município e consequentemente a ampliação do sistema de água, esgoto e drenagem, tem aumentando significativamente o número de novas ligações de água e de esgoto, e a necessidade de se manter o ritmo das atividades de manutenções desenvolvidas pela autarquia, as locações se justificam face ao interesse público de executar-se os serviços com rapidez para melhoria da mobilidade urbana, considerando ainda o que segue:

- I - Atender ao princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, CF) e Jurídico Legal (Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/2005), pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia.
- II - Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere à prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada.
- III - Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços contínuos de apoio às áreas operacionais, em logradouros públicos, originados pelas intervenções dos serviços de manutenção em redes água, esgoto e drenagem.
- IV - Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.
- V - Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo da Administração Pública, como instrumentos auxiliares e constituídas como apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão e função Institucional, com prestação de serviços constituídas como obrigação de fazer e de necessidades imperativas, sobretudo, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento aos princípios dispostos no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- VI - Para que não haja prejuízo na qualidade da prestação de serviços por parte da autarquia, esta precisa ter equipamentos para cumprir sua função da forma mais eficaz possível, principalmente pela natureza essencial do serviço prestado, que, não raro, precisa ser realizado de forma emergencial.
- VII - Como o SAAE não possui caminhões suficientes para atender as demandas de serviços, esta contratação visa dar as condições de trabalho necessárias para os setores que realizam serviços contínuos nas manutenções das redes de água, esgoto e de drenagem. As locações também serão muito importante para que possamos



**Prefeitura de
SOROCABA**

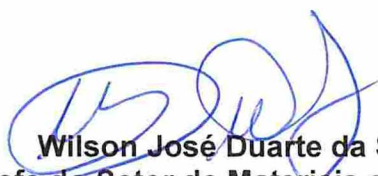
**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



paralisar e reformar as cabines suplementares dos caminhões pertencentes a nossa frota, sem que haja prejuízo no atendimento à população.

VIII - O SAAE possui uma vasta gama de materiais e máquinas pesadas, como por exemplo tubos metálicos, de plásticos e de concreto, poços de visita, bombas, etc., e os caminhões munck são utilizados diariamente para o transporte desses itens até o local da obra.

Sorocaba, 30 de agosto de 2019.



Wilson José Duarte da Silva
Chefe do Setor de Materiais e Logística



Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO**

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 15237 BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI EPP

C.N.P.J. : 24.738.369/0001-64

ENDEREÇO : RUA JUSTINIANO DE SOUZA

CIDADE : SOROCABA

BAIRRO :

UF: SP CEP: 18065470

INSC. EST. : 669.974.862.112

FONE: (15) 3237-5887

FAX: (15) 3237-5887

PEDIDO DE COMPRA

No. 146 No. 001158 /2019

Data 25/09/2019

Processo E00039 /2019

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9117-01 DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/TRATORES LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PORTE MÉDIO COM CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA TIPO CARGA SECA ESPECIFICAÇÕES DO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMO DE 3800 KG COMPRIMENTO DA CARROCERIA MÍNIMO DE 3,10 M ÁREA INTERNA POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV ESPECIFICAÇÕES DA CABINE SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE DE 4 FUNCIONÁRIOS MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS LARGURA 2,10 M, ALTURA 1,45 M, ESPAÇO ÚTIL 85 CM FEITO EM ESTRUTURA MONOBLOCO CONFECCIONADA EM FERRO BARRA DE VIDRO, COM ESTRUTURA REFORÇADA BANCO TIPO PORTA FERRAMENTAS, COM ESPUMA E REVESTIMENTO DE COURVIM RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ANTI-INFLAMÁVEL, COM ENCOSTOS PARA CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES APLICAÇÃO ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO CAMPAINHA SONORA DE AVISO PARA O MOTORISTA VIDROS LATERAIS DESLIZANTES, VIDRO FIXO OU DESLIZANTE NA PARTE TRASEIRA E VIDRO DESLIZANTE NA DIANTEIRA PORTA LATERAL DIREITA COM FECHADURA TIPO EXCÊNTRICO COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO PORTA DE EMERGÊNCIA NA LATERAL ESQUERDA, COM FECHADURA TIPO EXCÊNTRICO DE ACIONAMENTO INTERNO ESTRIBO LATERAL COM DEGRAUS PARA FACILITAR O ACESSO À CABINE ALÇAPÃO NO TETO PARA VENTILAÇÃO		
PA 638/2019 - PE 39/2019				TOTAL	

GF EDITAL Empenhos 01559/2019

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÃO

_____/_____/_____ SAAE - SOROCABA	_____/_____/_____ DATA	DE ACORDO _____ FORNECEDOR	_____/_____/_____ DATA
OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTES PEDIDOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.			

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO**

FOLHA 2

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 15237 BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI EPP

C.N.P.J.: 24.738.369/0001-64

ENDEREÇO: RUA JUSTINIANO DE SOUZA

CIDADE: SOROCABA

BAIRRO:

UF: SP CEP: 18065470

INSC. EST.: 669.974.862.112

FONE: (15) 3237-5887

FAX: (15) 3237-5887

PEDIDO DE COMPRA

No. 146 No. 001158 /2019

Data 25/09/2019

Processo E00039 /2019

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			ILUMINACAO INTERNA DEVERA OBEDECER A TODAS AS EXIGENCIAS DOS ORGAOS DE TRANSITO DO INMETRO ANO DE FABRICACAO DO CAMINHAO DE NO MAXIMO 7 ANOS ANTERIOR A DATA DO CONTRATO COM MOTORISTA QUANTIDADE: 4 CAMINHOS ESTIMATIVA DE HORAS POR EQUIPAMENTO 250 HORAS MES	1.650.000,0000	1.650.000,00
PA 638/2019 - PE 39/2019				TOTAL	1.650.000,00

CF EDITAL - Empenhos 01559/2019

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PAÇO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÃO

SAAE - SOROCABA	DATA	DE ACORDO	FORNECEDOR	DATA
OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.				

458

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unit. Mês (R\$)	Valor total p/ 24 meses (R\$)
1	1	Serv.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE PORTE MÉDIO COM CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA (TIPO CARGA SECA). a) Características do caminhão: - Carroceria aberta de madeira; - Motor a diesel 4 cilindros; - Capacidade de carga útil: mínimo de 3.800kg; - Comprimento da carroceria: mínimo de 3,10m (área interna); - Potência mínima: 115 cv. b) Característica da cabine suplementar: - Para transporte de 4 funcionários; - Medidas internas mínimas: Largura 2,10m, Altura 1,45m e Espaço Útil de 85cm; - Feito em estrutura monobloco confeccionada em fibra de vidro, com estrutura reforçada; - Banco tipo porta-ferramentas, com espuma e revestido de couro resistente de primeira qualidade, antiinflamável, com encostos para cabeça e cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; - Aplicação isolamento térmico e acústico; - Campainha sonora de aviso para o motorista; - Vidros laterais deslizantes, vidro fixo ou deslizante na parte traseira e vidro deslizante na dianteira; - Porta lateral direita com fechadura tipo excêntrico com acionamento interno e externo; - Porta de emergência na lateral esquerda, com fechadura tipo excêntrico de acionamento interno; - Estribo lateral com degraus para facilitar o acesso à cabine; - Alçapão no teto para ventilação; - Iluminação interna; - Deverá obedecer a todos as exigências dos órgãos de trânsito e do INMETRO. Com motorista. 4 CAMINHÕES COM ESTIMATIVA DE 250/H/M cada.	R\$ 68.750,00	R\$ 1.650.000,00

2

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES É DE R\$ 1.650.000,00 (Um milhão seiscientos e cinquenta mil reais).

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos,



seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: Sessenta dias.

Dados da empresa:

Razão social: BM Redondo Transportes Eireli - EPP

CNPJ-MF: 24.738.369/0001-64

Inscrição Estadual: 669.974.862.112

Endereço completo: Rua Justiniano de Souza, 146 – Sala 3 – Vila Aeroporto I – Sorocaba – SP – CEP: 18065-470.

Telefone/e-mail: (15) 3327 3667 – [REDACTED]

Dados Bancários:

Banco: Santander 033

Ag: 0566

Conta corrente: 13003475-8

Favorecido: BM Redondo Transportes Eireli – EPP

3

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo: Bruna Fernanda Maniezo Redondo

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Proprietária

Telefone: (15) 3327 3667

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço Residencial: [REDACTED]
[REDACTED]

E-mail Institucional: [REDACTED]

E-mail Pessoal: [REDACTED]

BM-Redondo

Transportes Eireli - EPP

CNPJ: 24.738.369/0001-64
Rua Justiniano de Souza, 146 - Sala 03 - Vila Aeroporto I - Sorocaba / SP
Fone: (15) 3327 3667

Dados do preposto:

Nome completo: Durvalino Redondo

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Gerente

Telefone: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço Residencial: [REDACTED]

E-mail Institucional: [REDACTED]

E-mail Pessoal: [REDACTED]

Sorocaba, 17 de setembro de 2019.

4

Bruna Fernanda Maniezo Redondo

Bruna Fernanda Maniezo Redondo

Cargo: Proprietária

RG: [REDACTED]

24.738.369/0001-64

BM REDONDO
TRANSPORTES EIRELI EPP

Rua Justiniano de Souza, 146 - Sala 03

Vila Angélica - CEP 18.065-470

SOROCABA - SP